



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: Núcleo de Projetos e Convênios

Responsável pela demanda: Clauber Roge de Oliveira Rocha

Função: Chefe do Núcleo de Projetos e Convênios

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para Construção de Trapiche/Pier no Distrito de Arapixuna, no município de Santarém/PA – Plano de Ação: 09032026-090642/2026.

3. JUSTIFICATIVA

A construção de um novo trapiche/pier no Distrito de Arapixuna tem como objetivo garantir melhores condições de acesso, mobilidade e escoamento da produção local, considerando a importância estratégica do transporte fluvial para a região. Atualmente, o local conta com um trapiche antigo e bastante deteriorado, cuja estrutura já não oferece condições adequadas de segurança e funcionalidade para atender a demanda da população.

O ponto em questão é o principal porto do distrito, sendo amplamente utilizado por moradores de diversas comunidades da região que dependem do transporte por barcos e lanchas para deslocamentos, acesso a serviços, comércio e circulação de pessoas. Além disso, o espaço também desempenha papel fundamental na logística de escoamento da produção local, incluindo produtos agrícolas, pesca e outros itens provenientes da economia regional.

Diante desse cenário, a construção de uma nova estrutura se torna necessária para garantir maior segurança, organização e eficiência nas operações de embarque e desembarque. O projeto prevê a implantação de um trapiche com melhores condições estruturais, aliado à instalação de um pier flutuante, solução especialmente adequada para a realidade dos rios amazônicos.

O pier flutuante permitirá maior adaptação às variações naturais do nível dos rios, garantindo o uso contínuo da estrutura tanto nos períodos de cheia quanto de seca. Essa flexibilidade contribui para manter o acesso seguro às embarcações durante todo o ano, reduzindo dificuldades enfrentadas atualmente pelos usuários do local.

Dessa forma, a construção do trapiche/pier no Distrito de Arapixuna representa um investimento essencial para fortalecer a infraestrutura de transporte fluvial, melhorar a mobilidade da população ribeirinha e apoiar o desenvolvimento econômico das comunidades atendidas. A iniciativa proporcionará mais segurança, eficiência e dignidade às atividades diárias realizadas no principal ponto de acesso hidroviário do distrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Construção de Trapiche/Pier no Distrito de Arapixuna, no município de Santarém/PA – Plano de Ação: 09032026-090642/2026	UND	01

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Sugerimos que o prazo de vigência seja de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

O prazo de execução de obras e serviços de construção do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviços de cada obra, emitida pela SEMAP, devendo os trabalhos ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Não aceito o serviço entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado ao cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que se pretendia adquirir.

Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviços(s) que não esteja de acordo com as especificações solicitadas, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Santarém, 08 de julho de 2026

Clauber Roge de Oliveira Rocha
Núcleo de Projeto e Convênios – SEMAP
Decreto nº 290/2025 – GAP/PMS